



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 13, de 28 de agosto de 2017.

Dispõe sobre Criação e Denominação da Creche Jesus Menino e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovam a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Creche Municipal Jesus Menino, localizada na Rua Cid Lopes Teixeira, nº. 317, centro, com objetivo de atender crianças do Município de Galiléia.

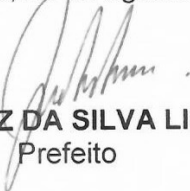
Art. 2º. A Creche se destina a oferecer ensino de Educação Infantil, visando o atendimento para alunos que se matriculem na rede Municipal de Ensino, sem nenhuma espécie de distinção e de forma gratuita.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento vigente e será garantido recursos necessários para seu funcionamento nos exercícios seguintes.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa prevista na lei orçamentária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 28 de agosto de 2017.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito